

ACORDO RELATIVAMENTE AO PROCESSAMENTO DE DADOS

REQUISITOS PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1.1. Os termos usados neste acordo são considerados como tendo o mesmo significado que os indicados no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados [RGPD]).

1.2. Se, durante a utilização do TimeMoto®, forem processados dados pessoais no âmbito do RGPD, tal significa que as partes assumem que a Safescan pode ser designada como um Processador. A Safescan respeita as obrigações que, no âmbito do RGPD, são impostas sobre a mesma, enquanto Processador. A Pessoa Responsável é, exceto se uma cláusula nestas condições indicar o contrário, a outra parte neste acordo, sendo uma parte a quem a Safescan garantiu um direito de utilizador referente ao TimeMoto®.

1.3. A Pessoa Responsável garante à Safescan que a Pessoa Responsável irá cumprir as obrigações no âmbito do RGPD. A Pessoa Responsável indemniza a Safescan em conexão com isto por pretensões de terceiros, incluindo as pessoas a quem se referem os dados pessoais pelos quais a Pessoa Responsável é responsável e a Autoridade de Proteção de Dados Holandesa ou qualquer instituição estrangeira comparável em qualquer país.

1.4. Os dados pessoais serão processados exclusivamente pela Safescan, com o objetivo de executar o acordo para a utilização do TimeMoto®. Para isto, a Safescan processa dados pessoais sobre funcionários da Pessoa Responsável e (possivelmente) outras pessoas que a Pessoa Responsável tenha registado no contexto das suas atividades, através das horas de projeto e/ou horas de trabalho da Safescan. A Safescan processa os seguintes dados pessoais: primeiro e último nome, endereço de e-mail e registos horários (presença, ausência, horas de projeto, folgas, férias, baixas médicas e absentismo). O armazenamento desses dados pessoais dura o tempo que a Pessoa Responsável fizer uso do serviço TimeMoto®, de acordo com o contrato subjacente. A Safescan processa esses dados pessoais exclusivamente a pedido da Pessoa Responsável, de acordo com as instruções por escrito da Pessoa Responsável e, na medida em que for relevante, da forma definida no acordo dominante (incluindo os termos e condições gerais aplicáveis por força do presente), exceto se existir alguma cláusula no âmbito do direito da União ou do direito do Estado-Membro que a obrigue a efetuar um processamento. Nesse caso, a Safescan deverá informar a Pessoa Responsável sobre tal cláusula antes do processamento, exceto se a legislação proibir tal notificação por razões imperiosas de interesse geral.

1.5. O TimeMoto® não está orientado para o processamento de dados pessoais especiais. Dados pessoais especiais são dados que indiquem a origem racial ou étnica, convicções políticas, convicções religiosas ou filosóficas ou a filiação num sindicato, e também dados genéticos, biométricos com uma visão para a identificação única de uma pessoa, dados sobre saúde e dados relacionados com o comportamento ou orientação sexual de uma pessoa. A Pessoa Responsável não pode, portanto, usar o TimeMoto® para armazenar dados pessoais especiais ou para os processar de alguma forma. A Pessoa Responsável indemniza a TimeMoto® por todas as consequências prejudiciais que surjam da infração dessa proibição, incluindo, mas não limitado a, coimas da Autoridade de Proteção de Dados Holandesa ou uma instituição estrangeira comparável em qualquer país.

1.6. Se pessoal da Safescan, ou terceiros contratados pela Safescan, adquirirem conhecimento de dados pessoais durante a conservação, manutenção ou melhoria do TimeMoto®, a Safescan deverá garantir que eles cumprem a confidencialidade.

1.7. A Safescan toma medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger dados pessoais contra perdas ou qualquer tipo de processamento ilegal. Estas medidas oferecem um nível de segurança adequado, tendo em conta o estado da tecnologia, os custos de implementação e também a natureza, a escala, o contexto e os fins do processamento. As medidas também se destinam à prevenção da recolha desnecessária e processamento adicional de dados pessoais. A Pessoa Responsável tem o direito de, em qualquer altura, pedir um resumo atualizado das medidas organizacionais e de segurança técnica que a Safescan implementa para obter este nível adequado de segurança. As medidas de segurança referidas nestes artigos serão consideradas em qualquer caso para incluir (i) medidas

relativamente ao acesso físico ao hardware (ii) medidas relativamente ao acesso físico ao escritório do parceiro informático externo da Safescan, (iii) medidas relativamente ao controlo de acesso ao nível dos servidores, (iv) medidas relativamente ao controlo de acesso ao nível dos dados e (v) medidas relativamente aos métodos de cópia e segurança.

1.8. A Safescan deverá apenas processar dados pessoais fora da UE se a Pessoa Responsável der permissão explícita e por escrito para tal.

CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

1.9. A Pessoa Responsável concede à Safescan permissão por escrito para contratar terceiros (“subcontratantes”). A Safescan deverá informar a Pessoa Responsável sobre alterações propostas relativamente à adição ou substituição de subcontratantes, sendo que a Pessoa Responsável deverá ter a oportunidade de levantar uma objeção. Se a Safescan utilizar subcontratantes, deverá assinar um contrato de processamento legalmente válido com essa parte.

OBRIGAÇÕES DE APOIO DE RGPD

1.10. Tendo em conta a natureza do processamento e a informação disponível para a Safescan, a Safescan deverá fornecer apoio à Pessoa Responsável para cumprir as obrigações no âmbito dos direitos indicados no Capítulo III do RGPD, pelas pessoas que monitorizam os dados processados pela Safescan.

1.11. Tendo em conta a natureza do processamento e a informação disponível para a Safescan, a Safescan deverá fornecer apoio à Pessoa Responsável para garantir o cumprimento das obrigações decorrentes dos artigos 32º ao 36º do RGPD (“Segurança do tratamento”, “Notificação de uma violação de dados pessoais à autoridade de controlo”, “Comunicação de uma violação de dados pessoais ao titular dos dados”, “Avaliação de impacto sobre a proteção de dados” e “Consulta prévia”).

1.12. No caso atual e de acordo com o RGPD, as obrigações perante terceiros recaem sobre a Pessoa Responsável, tal como fornecer informações e análises. A Safescan deverá, enquanto tecnicamente possível e razoável, garantir cooperação à Pessoa Responsável, para cumprir as obrigações no âmbito do RGPD. Os custos em conexão com esta cooperação deverão ser cobrados à Pessoa Responsável. A Pessoa Responsável indemniza a Safescan por pretensões de pessoas cujos dados pessoais são registados ou processados.

PROCESSAMENTO E AUDITORIA DE DADOS DE REGISTO

1.13. A Safescan deverá manter um registo, conforme exigido pelo artigo 30º do RGPD.

1.14. Após a denúncia do Acordo, a Pessoa Responsável terá um período de sessenta dias para migrar os dados pessoais do ambiente TimeMoto® para um ambiente à sua escolha. Se a Pessoa Responsável indicar que não pretende migrar os dados pessoais ou se o período de 60 dias expirar após a denúncia do Acordo, a Safescan irá eliminar todos os Dados Pessoais.

1.15. Se tal for exigido, a Safescan deverá disponibilizar à Pessoa Responsável todas as informações razoavelmente necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações definidas neste acordo. Quando a Pessoa Responsável emitir, neste contexto, uma instrução que, na opinião da Safescan representa uma infração do RGPD ou de quaisquer cláusulas do direito da União ou do Estado-Membro, a Safescan deverá informar a Pessoa Responsável disto. A Safescan deverá, periodicamente, efetuar uma auditoria que monitoriza a forma como os dados pessoais são processados pela Safescan. A Pessoa Responsável pode pedir o certificado da auditoria ligado a esta auditoria, uma vez por ano civil.

1.16. Se houver uma infração em conexão com dados pessoais, a Safescan deverá informar a Pessoa Responsável, sem demora injustificada, no prazo de 72 horas após ter tido conhecimento da infração.

SAFESCAN ENQUANTO PARTE RESPONSÁVEL NO ÂMBITO DO RGPD

1.17. Na medida em que a própria Safescan processe dados pessoais e para este processamento possa ser designado como responsável no âmbito do RGPD, isto terá lugar de acordo com a sua Política de Privacidade, que pode ser consultada em www.timemoto.com/privacy. Aceitando um acordo para a utilização do TimeMoto®, a Pessoa Responsável aceita esta Política de Privacidade e a Pessoa Responsável dá permissão à Safescan para utilizar os dados pessoais da forma acima descrita.

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

1.18. Os termos e condições gerais do TimeMoto® aplicam-se a este acordo.